



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Segunda-feira, 13 de julho de 2020

Ano VII | Edição nº 1535

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pereirabarreto.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

CNPJ 44.446.904/0001-10

Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947

Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

CNPJ 55.757.785/0001-33

Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

CNPJ 44.447.258/0001-06

Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Telefone: 18-3704-2373



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Segunda-feira, 13 de julho de 2020

Ano VII | Edição nº 1535

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

DECRETO Nº 5.412, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

“Constitui Comissão Permanente de Licitações, estabelece suas normas e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Fica designado os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitações, pelo período de 01 (um) ano.

- Aline Lourenço de Oliveira	RG: 47.122.766-3 SSP/SP;
- Bruna Neris dos Santos Asoo	RG: 49.000.066-6 SSP/SP;
- Danilo da Silva Cavalcante	RG: 33.712.554-5 SSP/SP;
- Juliana Batista de Oliveira	RG: 34.035.961-4 SSP/SP;
- Thaís Danielly da Silva Freitas	RG: 44.249.024-0 SSP/SP

§ 1º A comissão de que trata o caput desse artigo será presidida pela servidora Bruna Neris dos Santos Asoo.

§ 2º Decorrido o prazo de 01 (um) ano serão designados os integrantes da nova Comissão, proibida a recondução da totalidade de seus membros para a investidura seguinte.

§ 3º A substituição dos membros da Comissão poderá ocorrer a qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 2º À Comissão ora criada compete:

I - Receber, apreciar e dar sua decisão sobre os pedidos de inscrição em Registro Cadastral e sua alteração ou cancelamento;

II - Receber, apreciar e julgar a habilitação preliminar e as propostas dos licitantes;

III - Receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Licitação, classificando as propostas e adjudicando o objetivo da Licitação;

IV - Promover a publicação de todos os atos inerentes

à sua competência;

V - Promover diligências em qualquer fase da Licitação, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução, vedada a inclusão de quaisquer documentos que deveriam constar no ato de entrega das propostas;

VI - Manifestar-se sobre os recursos interpostos contra ato praticado, mantendo ou reconsiderando a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do recurso, submetendo-o diretamente ao Prefeito, se mantida sua decisão.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração:

a) Proceder à abertura de processos administrativos, devidamente autuados, protocolados e numerados;

b) Proceder ao levantamento de estimativa de custos, amparada em pesquisas de mercado e consequente reserva dos recursos orçamentários;

c) Enquadrar a modalidade de Licitação e sua consequente abertura;

d) A elaboração do Edital e Minuta do Contrato quando for o caso, remetendo-a previamente ao Departamento Jurídico, para apreciação;

e) Providenciar a publicidade dos avisos licitatórios e demais atos decorrentes do procedimento e bem assim, das ratificações de dispensa e inexigibilidade de licitações;

e) Remeter o Processo à Comissão Permanente de Licitações;

f) Providenciar a emissão de nota de empenho, depois de homologado o Certame e autorizada a despesa;

g) Vistar o Contrato, quando for o caso, ou expedir o documento hábil que autorize a entrega do bem ou início do serviço;

h) Publicar a relação das compras efetuadas;

i) Comunicar aos órgãos de arrecadação e fiscalização de Tributos, os pagamentos efetuados;

j) Comunicar ao Setor de Patrimônio, as características das aquisições efetuadas ou dos serviços autorizados.

Art. 4º Ao Departamento Jurídico compete:



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Segunda-feira, 13 de julho de 2020

Ano VII | Edição nº 1535

Página 3 de 5

a) Analisar as minutas de Editais e de Contratos quando for o caso, sugerindo as alterações cabíveis.

Art. 5º É competência cumulativa ao Prefeito Municipal:

a) Promover diligência em qualquer fase da Licitação, destinada a esclarecer ou complementar as instruções, vedada a inclusão de quaisquer documentos que deveriam constar no ato de entrega das propostas;

b) Homologar a adjudicação do Certame;

c) Autorizar a despesa e a celebração do Contrato quando for o caso;

d) Anular ou revogar o Certame;

e) Decidir os recursos interpostos contra ato praticado pela Comissão Permanente de Licitação ou qualquer outra modalidade;

f) Aplicar as penalidades previstas em Lei;

g) Dispensar ou considerar inexigível a Licitação.

Art. 6º As normas e procedimentos estabelecidos por este Decreto deverão ser observadas por todas as unidades administrativas desta Prefeitura Municipal.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.186, de 12 de junho de 2019.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 19 de junho de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria na data supra.

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2020

Objeto: Tintas de sinalização (branca e amarela) viária para demarcação de sinalização de trânsito em várias ruas do município.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade

com os termos do processo supra epigrafado. RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo, verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, RATIFICA a, referida dispensa em favor da Empresa Tinpavi Industria e Comércio de Tintas Ltda., inscrita no CNPJ nº: 44.446.904/0001-10 no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 13 de julho de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 7.608/2020

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: RODRIGO BORGES DO NASCIMENTO - ME

Objeto: A contratada obriga-se a executar os serviços necessários de reforma e ampliação no prédio do CCZ – Centro de Controle de Zoonoses, incluindo material e mão de obra, conforme planilha orçamentária, cronograma e projeto básico, anexa ao Processo nº 113/2020.

Valor: R\$ 25.448,72 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Vigência: 90 (noventa) dias

Pereira Barreto/SP, 07 de julho de 2020

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 7.609/2020

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: BRUNO NICOLAU SENA DA SILVA 42071960807

Objeto: A contratada obriga-se a executar os serviços com reparos nos minicampos do Jardim Oitis e Nova



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Segunda-feira, 13 de julho de 2020

Ano VII | Edição nº 1535

Página 4 de 5

Veneza, incluindo material e mão de obra, conforme planilha orçamentaria anexa ao Processo nº 116/2020.

Valor: R\$ 9.890,00 (nove mil oitocentos e noventa reais).

Vigência: 60 (sessenta) dias

Pereira Barreto/SP, 08 de julho de 2020

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 7.610/2020

Contratante: PREFEITURADA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: ADILSON TARGINO ARSENIO - ME

Objeto: A contratada obriga-se a executar os serviços para a instalação de tubulação de Águas Pluviais na Avenida Brasília, incluindo material e mão de obra, conforme planilha orçamentaria anexa ao Processo nº 112/2020.

Valor: R\$ 18.394,24 (dezoito mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Vigência: 90 (noventa) dias

Pereira Barreto/SP, 1º de julho de 2020

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Segunda-feira, 13 de julho de 2020

Ano VII | Edição nº 1535

Página 5 de 5

BOLETIM

EPIDEMIOLÓGICO

CORONAVÍRUS - COVID-19



Nº 77 - Segunda-feira, 13 de julho de 2020 - Horário 17h

NOTIFICADOS	NEGATIVOS	CONFIRMADOS	AGUARDANDO	ÓBITOS	DESCARTADOS	CURADOS
227	104	51	72	03	01*	24

*O sistema de informações descartou a amostra automaticamente.

**0 amostras aguardam contraprova do Instituto Adolfo Lutz.

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO-SP

Atualização em tempo real:

www.pereirabarreto.sp.gov.br/coronavirus